



TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Termo de Resolução do **Contrato Emergencial nº 015/2010**, decorrente do Pregão nº 073/2010, Processo nº 015.020/09-6, cujo objeto é a **prestação de serviços de execução indireta na área de informática do Senado, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do procedimento licitatório sob o nº 015.020/09-6**, firmado entre o **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 78.533.312/0001-58.

O Diretor-Geral do Senado Federal, Haroldo Feitosa Tajra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato, in verbis:

“O presente contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do dia 8 de março de 2010 ou até a conclusão da respectiva licitação, tratada no Processo nº 015.020/09-6, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura”.

Considerando ainda a celebração dos Contratos nº 064/2010 e 065/2010 decorrentes do Pregão nº 073/2010, tratado no Processo nº 015.020/09-6, a vigerem a partir de 1º de setembro de 2010.


RESOLVE:

I – Fica rescindido o **Contrato Emergencial nº 015/2010**, firmado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.** a partir de 1º de setembro de 2010.

II – A extinção contratual não exime a Contratada das penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, por eventuais descumprimentos de disposições contratuais ocorridas durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes.

III – A garantia prevista na Cláusula Oitava do Contrato nº 015/2010 será liberada à Contratada após comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos serviços contratados, bem como dos demais débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária do Senado Federal.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC